



Diretoria Geral

Resolução

## PRESIDÊNCIA

### RESOLUÇÃO PLENO Nº 7, DE 09 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a instituição da Governança das Aquisições da Justiça Federal da 5ª Região.

O **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**, no exercício das suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** ser a eficiência um dos princípios fundamentais regentes da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** os princípios do planejamento, da transparência e da eficácia da lei 14133/2021, a qual dispõe sobre as licitações e os contratos administrativos;

**CONSIDERANDO** o art. 11 da lei 14133/2021, o qual dispõe que a alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações;

**CONSIDERANDO** o art. 12, inciso VII, da lei 14133/2021, o qual dispõe que a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 347/2020 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, a qual dispõe sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 395/2021 do CNJ, a qual dispõe sobre a Política de Gestão da Inovação do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 701/2021 do Conselho de Justiça Federal - CJF, a qual dispõe sobre Plano Anual de Contratações de obras, serviços de Engenharia, Tecnologia da Informação, bens e serviços comuns no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º graus;

**CONSIDERANDO** a necessidade de racionalização da utilização de recursos orçamentários e financeiros pelos órgãos do Poder Judiciário, para melhoria dos índices de eficiência, eficácia e efetividade do serviço público prestado;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção, pelo Judiciário, de metodologias ágeis e de recursos tecnológicos para, mediante a otimização dos processos de trabalho, aprimorar a prestação jurisdicional e posicionar o usuário como peça central na execução do serviço público;

**CONSIDERANDO** o Acórdão do Tribunal de Contas da União no 2.622/2015 - Plenário, que sistematiza, por amostragem, informações sobre a situação da governança e da gestão das aquisições de organizações da Administração Pública Federal, a fim de identificar os pontos vulneráveis e induzir melhorias na governança e na gestão das contratações;



## RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir a Governança das Aquisições, que define princípios, objetivos, diretrizes, instrumentos e mecanismos, estabelecendo uma solução integrada e coordenada de boas práticas para o processo de gestão das aquisições e contratações, no âmbito da Justiça Federal da 5ª Região (JF5).

**Parágrafo Único.** A Governança das Aquisições deve garantir que as contratações da JF5 estejam alinhadas ao Plano Estratégico Institucional e deve promover o direcionamento, a avaliação e o monitoramento da gestão das aquisições e contratações.

## DOS PRINCÍPIOS

**Art. 2º** A Governança das Aquisições rege-se pelos princípios da eficiência, da economicidade, da previsibilidade, da transparência, do interesse público, da cultura da inovação, da colaboração, da desburocratização e pelos demais princípios constitucionais e legais e atos normativos correlatos.

§ 1º Entende-se por cultura da inovação a adoção de valores voltados ao estímulo da inovação incremental ou disruptiva, com prospecção e desenvolvimento de procedimentos que qualifiquem o acesso à justiça e promovam a excelência do serviço judicial, processual ou administrativo, com vistas a propiciar melhor atendimento ao usuário do Poder Judiciário.

§ 2º Entende-se por colaboração o trabalho em rede de inovação para a coordenação de esforços, cocriação, criatividade, experimentação e o compartilhamento de boas práticas.

§ 3º Entende-se por desburocratização o aprimoramento e simplificação de tarefas, procedimentos ou processos de trabalho, de modo a promover agilidade, otimização de recursos e ganho de eficiência à prestação de serviços.

§ 4º A Governança das Aquisições também é regida pelas boas práticas de gestão de projetos.

## DOS OBJETIVOS

**Art. 3º** São objetivos que conduzem a Governança das Aquisições:

- I. Possibilitar a gestão das aquisições, contratações e capacitações;
- II. Promover mudança na cultura organizacional, com foco e incentivo no planejamento das contratações, nas compras compartilhadas e na reorganização do calendário de contratações;
- III. Integrar diversas soluções já existentes no TRF5, como Orçamento, Centros de Custo, Contratos, Compras e Tramitação de documentos; e
- IV. Prever e acompanhar as aquisições e renovações, de maneira integrada e transparente, para todos os níveis da administração.

## DAS DIRETRIZES

**Art. 4º** A Governança das Aquisições deverá observar as seguintes diretrizes:

- I. Transparência dos procedimentos e dos resultados;



- II. Fomento à cultura de planejamento das contratações, com o respectivo alinhamento ao planejamento estratégico do órgão e às leis orçamentárias;
- III. Estímulo à inovação e à gestão do conhecimento; e
- IV. Promoção das contratações compartilhadas;

## DOS INSTRUMENTOS

**Art. 5º** São considerados instrumentos da Governança das Aquisições:

- I. O Plano Anual de Contratações (PAC);
- II. O Planejamento Estratégico;
- III. O Centro de Custos;
- IV. As Compras Compartilhadas;
- V. A Gestão de Projetos;
- VI. O Plano de Logística Sustentável (PLS).

§ 1º O PAC, conforme definido pelo Ato da Presidência nº82/2021 ou posterior, é um instrumento para previsão de demandas e seus respectivos valores, por meio do qual as unidades administrativas registram suas necessidades de aquisição com vistas a executar no ano subsequente ao do planejamento;

§ 2º Os valores previstos no PAC são estimados e, à medida que as aquisições acontecem, a distribuição de recursos dos centros de custos e o próprio PAC podem ser ajustados, permitindo maior flexibilidade à Administração;

§ 3º O Planejamento Estratégico, conforme definido na Resolução do Pleno nº19/2021 ou posterior, é considerado um instrumento da Governança das Aquisições por guiar a elaboração do PAC e, conseqüentemente, promover aquisições e contratações relacionadas aos objetivos estratégicos.

§ 4º Entende-se por Centro de Custos, conforme definido pelo Ato da Presidência nº129/2023 ou posterior, a divisão prévia do orçamento no âmbito da Justiça Federal da 5ª Região de acordo com as necessidades identificadas no PAC. Cada Unidade Administrativa pode ter um ou mais centros de custos atrelado a ela, bem como, pode-se ter um centro de custos criado independente da estrutura organizacional para tratar de uma demanda específica ou que envolva várias unidades administrativas;

§ 5º Os procedimentos e rotinas para as compras compartilhadas estão dispostos conforme o Ato da Presidência nº268/2021 ou posterior.

§ 6º Como instrumento da Governança das Aquisições, a Gestão de Projetos proporciona o acompanhamento de todo o ciclo de vida do processo de aquisições e contratação da 5ª Região através de metodologias ágeis.

§ 7º O PLS, alinhado à Resolução CNJ 400, de 16 de junho de 2021, ou posterior, e ao Planejamento Estratégico na Justiça Federal da 5ª Região, é um instrumento que visa promover a eficiência do gasto público e aprimorar os processos de compras e contratações, com vistas ao desenvolvimento de especificações para aquisição de bens, serviços e projetos pautados por critérios de sustentabilidade ambiental.

## DA GOVERNANÇA DAS AQUISIÇÕES



**Art. 6º** Observadas as disposições legais e sem prejuízo das disposições normativas publicadas, a Governança das Aquisições visa estabelecer um modelo de governança na Justiça Federal da 5ª Região, propiciando a coordenação e a racionalização do capital intelectual e financeiro da JF5, em benefício do desenvolvimento do processo de contratações, além da importância da tecnologia com mecanismos mais ágeis, qualificados e sustentáveis.

## DOS MECANISMOS

**Art. 7º** A Governança das Aquisições é estruturada nas seguintes fases: planejamento, execução e finalização.

**Art. 8º** Na fase do planejamento acontecem as seguintes atividades:

- I. Cadastro das demandas e das renovações de contratos;
- II. Classificação das necessidades cadastradas para posterior análise do Comitê Gestor; e
- III. Consolidação das necessidades aprovadas pelo Comitê Gestor num Plano Anual de Contratações (PAC)

§ 1º Cada Unidade Administrativa, estruturada por normativo em Centro de Custos, será responsável pelo cadastramento de suas demandas.

§ 2º O cadastro é realizado no Sistema de Governança das Aquisições (SGA).

§ 3º A classificação das demandas é feita automaticamente pelo SGA, baseada em critérios previamente definidos, possibilitando a categorização, avaliação, seleção e priorização dos itens de acordo com as necessidades do órgão.

§ 4º Entende-se por Comitê Gestor a Comissão de Avaliação Anual de Aquisições e Contratações (C-PAC), definida conforme a Portaria da Diretoria-Geral nº226/2021 ou posterior.

§ 5º O Comitê Gestor validará a classificação realizada.

§ 6º O acompanhamento e as revisões do PAC são gerenciados pelo Comitê Gestor.

**Art. 9º** Na fase da execução ocorrem as seguintes atividades:

- I. Transformação de cada demanda do PAC em projeto e acompanhamento da sua evolução através de uma ferramenta atual de gerenciamento de projetos, podendo o Comitê Gestor ajustar a obrigatoriedade para cada demanda
- II. Realização de licitações e renovações para as necessidades previstas no PAC;
- III. Criação de um cronograma baseado nos prazos das renovações, disponibilidades orçamentárias e prioridades do PAC; e
- IV. Acompanhamento dos processos licitatórios e de renovação.

§ 1º A fase da execução é realizada no ano seguinte à fase de planejamento.

§ 2º Serão aplicadas as boas práticas de projeto e os conceitos de metodologias ágeis de projeto.

§ 3º O acompanhamento dos processos licitatórios e de renovação será feito por ferramentas de gestão e *Business Intelligence*, auxiliando os gestores na indicação das entregas e dos atrasos.

**Art. 10º** Na fase de finalização acontecem as seguintes atividades:



- I. Formalização das contratações ou renovações;
- II. Atualização da gestão orçamentária com a formalização da despesa realizada e conseqüente baixa no orçamento;
- III. Atualização do PAC; e
- IV. Acompanhamento serviço ou entrega do produto contratado.

§ 1º A fase de finalização se inicia com a licitação ou quando a renovação é concluída.

§ 2º O acompanhamento do serviço ou entrega do produto contratado pode ser gerenciado como projeto, a depender da complexidade do que será entregue.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 110** TRF5 e as Seções Judiciárias poderão publicar normas complementares para a execução desta Resolução, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

**Art. 12**As diretrizes desta Resolução estão sujeitas a alterações, conforme atualização das legislações pertinentes às matérias tratadas.

**Art. 13**Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO BRAGA DAMASCENO, PRESIDENTE**, em 09/05/2024, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=) informando o código verificador **4283362** e o código CRC **AF55C29F**.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....